

Nome	Serviço de origem	Vínculo	Área funcional	Carreira	Categoria	Escalação	Índice	Observações
Maria Manuela Guedes de Pinho Guerra.	Instituto da Droga e da Toxi- codependência.	Nomeação definitiva . . .	—	Enfermagem	Enfermeira especialista . . .	2	160	Licença sem vencimento.
Paula Maria Larroudé Trigo da Rosa Veloso.	Instituto da Droga e da Toxi- codependência.	Nomeação definitiva . . .	Psicologia clínica	Técnica superior de saúde.	Assistente	1	120	Licença sem vencimento.
Paulo Roberto Ferreira de Santana.	Instituto Português de Oncolo- gia — Lisboa, E. P. E.	Nomeação definitiva . . .	Laboratório	Técnica superior de saúde.	Assistente principal	1	135	Disponível para colocação.
Rosa Maria Pereira Manso	Instituto da Droga e da Toxi- codependência.	Nomeação definitiva . . .	Serviços gerais	Auxiliar de acção médica	Auxiliar de acção médica	1	142	Licença sem vencimento.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24 408/2006

No âmbito do contrato de aquisição e respectivo anexo n.º 8 do Programa Relativo à Aquisição de Submarinos (PRAS), no que concerne ao regime de aceitação de modificações àquele contrato, e tendo em conta os prazos estabelecidos para a execução do referido contrato, bem como a experiência obtida no curto período de execução contratual, é necessária a adopção de medidas que acelerem o processo de tomada de decisão relativo a modificações contratuais de natureza especificamente técnica, evitando deste modo oscilações no ritmo da execução do referido contrato.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — É delegada no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, com poderes de subdelegação, competência para a gestão e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela missão de acompanhamento e fiscalização do PRAS, criada pela portaria n.º 1157/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, designadamente no que concerne às modificações previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 53.ª do contrato de aquisição em apreço, com excepção daquelas de que possam resultar alterações das datas de entrega dos bens ou aumento do preço global base constante da cláusula 10.ª do referido contrato.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada no âmbito da competência delegada pelo número anterior desde 3 de Julho de 2006 até à publicação do presente despacho.

9 de Novembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 1821/2006

O NRP *Zambeze* foi construído no Arsenal do Alfeite e aumentado ao efectivo dos navios da Armada em 20 de Julho de 1972.

Em 2 de Setembro de 2003 o navio passou ao estado de desarmamento, tendo em vista o seu abate ao efectivo de navios da Armada.

Estão agora criadas as condições para se efectivar o seu abate e posterior alienação.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 40/94, de 1 de Setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, abater ao efectivo dos navios de guerra o navio patrulha NRP *Zambeze* a partir de 15 de Novembro de 2006.

8 de Novembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 1822/2006

O NRP *Cunene* foi construído no Arsenal do Alfeite e aumentado ao efectivo dos navios da Armada em 6 de Junho de 1969.

Em 31 de Julho de 2001 o navio passou ao estado de desarmamento, tendo em vista o seu abate ao efectivo de navios da Armada.

Estão agora criadas as condições para se efectivar o seu abate e posterior alienação.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 40/94, de 1 de Setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, abater ao efectivo dos navios de guerra o navio patrulha NRP *Cunene* a partir de 15 de Novembro de 2006.

8 de Novembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 1823/2006

O NRP *Almeida Carvalho* foi construído nos Estados Unidos da América e aumentado ao efectivo dos navios da Marinha em 21 de Janeiro de 1972.

Tendo em vista o seu abate, em 4 de Dezembro de 2002, o navio passou ao estado de desarmamento.

Estão agora criadas as condições para se efectivar o seu abate e posterior alienação.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 40/94, de 1 de Setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, abater ao efectivo dos navios da Marinha o NRP *Almeida Carvalho* a partir de 15 de Novembro de 2006.

8 de Novembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.